



CHAMADA PÚBLICA Nº 01, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA INGRESSO NO BANCO DE AVALIADORES DO e-SEDECTES

O Subsecretário de Ensino Profissional e Superior da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SEDECTES, no exercício de suas atribuições e considerando as disposições contidas no Decreto 47.356 de 25 de janeiro de 2018 e na Resolução SEDECTES nº 64 de 17 de outubro de 2018, divulga a presente Chamada Pública de credenciamento de docentes da educação superior para ingresso no Banco de Avaliadores do e-SEDECTES.

1 - DA CHAMADA PÚBLICA

1.1 - A presente Chamada Pública tem por objetivo credenciar docentes da Educação Superior para ingresso no Banco de Avaliadores do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Superior (e-SEDECTES), com a finalidade de atender o Decreto nº 47.356 de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES e a Resolução SEDECTES nº 64 de 17 de outubro de 2018, que institui o Sistema Estadual de Supervisão, Avaliação e Regulação da Educação Superior – e-SEDECTES.

1.2 - Conforme regulamentado no Art. 14 do Decreto Nº 47.356 de 25 de janeiro de 2018, compete a Superintendência de Ensino Superior, da Subsecretaria de Ensino Profissional e Superior, executar as atividades de avaliação dos cursos, programas e instituições para fins de credenciamento de instituições, autorização e reconhecimento de cursos superiores a administração do Banco de Avaliadores do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Superior, bem como a gestão das atividades relacionadas à condução dos processos que incluem o cadastro, seleção, credenciamento, capacitação e gerenciamento do banco de avaliadores.

1.3 - Os docentes credenciados por meio desta Chamada Pública para ingresso no Banco de Avaliadores do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Superior (e-SEDECTES), poderão integrar comissões de avaliação externa *in loco* para avaliar Instituições de Educação Superior (IES), bem os seus respectivos cursos superiores, em conformidade com a legislação vigente no âmbito do Estado de Minas Gerais.

2. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

I - Ser docente da educação superior com vínculo atual e em pleno exercício de suas funções em IES (públicas e/ou privadas), observada a definição de avaliador estabelecida;

II - Possuir titulação universitária, reconhecida pelo Ministério da Educação; e



III - Possuir experiência necessária conforme item 3 dessa Chamada Pública.

2.1. O docente da educação superior interessado deverá ainda:

I - Não pertencer ao quadro de servidores efetivos ou comissionados da SEDECTES;

II - Não ter restrições tributárias e previdenciárias;

III - Ter reputação ilibada;

IV - Não exercer atividade de consultoria educacional enquanto estiver vinculado ao Banco de Avaliadores do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Superior (e-SEDECTES);

V - Não possuir participação acionária ou societária em mantenedora de IES enquanto estiver vinculado ao Banco de Avaliadores do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Superior (e-SEDECTES); e

VI - Possuir conhecimentos de informática, sobre (editores de texto, planilhas eletrônicas e navegação na internet).

2.2. O docente aposentado de IES pública ou privada poderá integrar o Banco de Avaliadores do Sistema Estadual, desde que comprove o exercício da docência ou a realização de pesquisa na educação superior.

2.3. Os docentes que integravam o Banco de Avaliadores do Conselho Estadual de Educação – CEE/MG serão integrados ao novo banco de dados após o cadastramento no sistema e-SEDECTES.

2.3.1. Os integrantes do Banco de Avaliadores do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Superior (e-SEDECTES), utilizarão os instrumentos de avaliação adotados e elaborados pela SEDECTES.

3. DOS DOCENTES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA e-SEDECTES

3.1. Além dos critérios estabelecidos no itens 2 e 7, bem como a relação constante no ANEXO I, os interessados deverão ter a formação e experiência compatíveis com as seguintes avaliações:

I - Avaliação institucional - presencial: o interessado deve possuir graduação em qualquer área de formação, titulação mínima de mestrado, vínculo docente atual com IES, observado o item 2.2 dessa Chamada Pública, e experiência mínima de um ano em gestão acadêmica.

II - Avaliação institucional - à distância EaD: o interessado deve possuir graduação em qualquer área de formação, titulação mínima de mestrado, vínculo docente atual com IES, observado o item 2.2 dessa Chamada Pública, experiência mínima de um ano em gestão acadêmica, e como docente em educação a distância.



III - Avaliação de curso - presencial: o interessado deve possuir graduação na área do curso, titulação mínima de graduação, vínculo docente atual com IES, observado o item 2.2 dessa Chamada Pública, e experiência docente mínima de um ano em educação presencial.

IV - Avaliação de curso - à distância EaD: o interessado deve possuir graduação na área do curso, titulação mínima de graduação, vínculo docente atual com IES, observado o item 2.2 dessa Chamada Pública, e experiência docente mínima de um ano em educação a distância;

V - Avaliação de Curso Superior de Tecnologia - CST - presencial: o interessado deve possuir graduação na área do curso, titulação mínima de graduação, vínculo docente atual com IES, observado o item 2.2 dessa Chamada Pública, e experiência docente mínima de um ano em cursos superiores de tecnologia.

VI - Avaliação de Curso Superior de Tecnologia - CST - à distância EaD: o interessado deve possuir graduação na área do curso, titulação mínima de graduação, vínculo docente atual com IES, observado o item 2.2 dessa Chamada Pública, experiência docente mínima de um ano em cursos superiores de tecnologia e em educação a distância.

3.2. Os diplomas de graduação e pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), apresentados pelos interessados, serão considerados conforme o disposto nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.3. No ato do cadastramento, os interessados deverão apresentar o comprovante de vínculo docente atualizado, em papel timbrado da IES, contendo a informação de ATUAÇÃO em cargo DOCENTE EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR e a cópia de carteira de trabalho com vínculo de entrada. No caso de docentes de IES pública, será aceita cópia da nomeação publicada em Diário Oficial ou cópia do termo posse e entrada em exercício em cargo docente.

3.4. No que se refere ao item 3.1, I e II, o comprovante de experiência em gestão acadêmica, para ser aceito no âmbito do Banco de Avaliadores do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Superior (e-SEDECTES), deve conter claramente a informação de ATUAÇÃO em CARGOS DE GESTÃO de INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, por exemplo: reitoria, pró-reitoria, presidência, diretoria, coordenação, chefia e assessoria (em papel timbrado da IES).

3.5. No que se refere o item 3.1, incisos II, IV e VI, o comprovante de experiência docente em educação a distância, para ser aceito no âmbito do Banco de Avaliadores do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Superior (e-SEDECTES), deve conter claramente a informação de DOCÊNCIA em curso(s) na modalidade de EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA ofertado(s) por INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (em papel timbrado da IES).

3.6. No que se refere o item 3.1, incisos V e VI, o comprovante de experiência docente em cursos superiores de tecnologia, para ser aceito no âmbito do Banco de



Avaliadores do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Superior (e-SEDECTES), deve conter claramente a informação de DOCÊNCIA em CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA (em papel timbrado da IES).

4. DO PROCESSO PARA INTEGRAR O BANCO DE AVALIADORES DO SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

4.1. A condição de avaliador integrante do Banco de Avaliadores do sistema e-SEDECTES será confirmada, somente após o atendimento das seguintes condições:

I - Ser credenciado nos termos da presente Chamada Pública, com perfil aprovado;

II - Assinar eletronicamente, ao final do cadastro: 1) O Termo de Ciência e Compromisso (ver anexo II); e 2) O Termo de Conduta Ética (ver anexo III)

4.2. Após a assinatura dos termos correspondentes, o docente será admitido como avaliador e inserido no Banco de Avaliadores do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Superior (e-SEDECTES).

4.3. Caberá à SEDECTES, de acordo com as suas necessidades e considerando o planejamento e as demandas da secretaria, definir a vinculação do ingressante no Banco de Avaliadores do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Superior (e-SEDECTES) aos instrumentos de avaliação e respectivos atos autorizativos.

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DO BANCO DE AVALIADORES DO SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (e-SEDECTES)

5.1. Compete aos avaliadores do Banco de Avaliadores do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Superior (e-SEDECTES), conforme as disposições do Termo Eletrônico de Ciência e Compromisso:

5.1.1. Comparecer à instituição na data designada e cumprir com pontualidade o cronograma de avaliação;

5.1.2. Apresentar relatórios claros, objetivos e suficientemente densos;

5.1.3. Manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação da SEDECTES;

5.1.4. Reportar à SEDECTES quaisquer situações que dificultem ou impeçam a avaliação *in loco*;

5.1.5. Participar, sempre que convocado, de atividades de capacitação promovidas pela SEDECTES;

5.1.6. Não conceder entrevistas ou outras formas de exposição na mídia;

5.1.7. Não antecipar o resultado da avaliação à instituição;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Subsecretaria de Ensino Profissional e Superior

5.1.8. Evitar comparações com experiências existentes em outras instituições de educação superior;

5.1.9. Somente utilizar passagens aéreas autorizadas pela SEDECTES ou pelas instituições de ensino de ensino superior envolvidas na avaliação superior;

5.1.10. Não usar a ocasião da visita para realizar palestras, cursos, promoção de livros ou outras atividades de caráter pessoal;

5.1.11. Utilizar as informações coletadas exclusivamente para os objetivos da avaliação;

5.1.12. Manter atualizados seus dados cadastrais;

5.1.13. Comunicar a aposentadoria; e

5.1.14. Assegurar a compatibilidade entre as atividades na instituição à qual é vinculado e o desempenho da atividade de avaliador junto ao e-SEDECTES.

5.2. Os integrantes do Banco de Avaliadores do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Superior (e-SEDECTES) devem ainda manter observância ao inteiro teor das disposições da legislação vigente no âmbito do Estado de Minas Gerais.

6. DO CADASTRO

6.1. As informações fornecidas pelo inscrito no ato do cadastro possuem caráter auto declaratório.

6.2. A data de encerramento deste credenciamento, regulado por esta Chamada Pública, será **01/03/2019**.

6.3. Para participar do credenciamento o interessado deverá acessar o site da SEDECTES e preencher o cadastro no link: www.tecnologia.mg.gov.br/e-seductes

6.3.1. Para os fins deste credenciamento, regulado por esta Chamada Pública, serão considerados os cadastros realizados no sistema e-SEDECTES até **01/03/2019**.

6.3.2. O candidato é responsável pela observância de seu cadastro, devendo zelar pelo completo preenchimento e atualização de seu perfil no sistema e-SEDECTES.

6.4. O interessado, ao cadastrar-se no sistema e-SEDECTES, assume ter ciência de todos os termos constantes na presente Chamada Pública, bem como dos requisitos estabelecidos.

6.5. O interessado que se cadastrar no sistema e-SEDECTES, pelo caráter auto declaratório das informações, se responsabiliza civil, administrativa e penalmente por todos os dados e informações fornecidos, assumindo a responsabilidade por eventuais danos à administração pública ou suas atividades, decorrentes de informações falsas ou incorretas fornecidas à SEDECTES.



6.6. A SEDECTES se reserva o direito de eliminar, a qualquer momento, do processo de credenciamento, o inscrito que não atenda às exigências estipuladas na presente Chamada Pública ou demais procedimentos administrativos estabelecidos pela SEDECTES em qualquer momento.

6.7. A SEDECTES não se responsabilizará por qualquer procedimento em seu sistema que não seja recebido ou concluído por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

7. DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DOS DOCENTES NO BANCO DE AVALIADORES DO SISTEMA e-SEDECTES

7.1. Os docentes inscritos no sistema e-SEDECTES, até o encerramento da presente Chamada Pública, terão seus cadastros ordenados com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, observadas as necessidades e o planejamento da SEDECTES por cursos mencionados no ANEXO I:

7.1.1. Primeira ordenação, para obtenção dos perfis para Avaliação de Cursos:

I - Maior titulação;

II - Maior experiência docente em educação superior presencial; e

III - Extração dos perfis vinculados no sistema e-SEDECTES.

7.1.2. Segunda ordenação, para obtenção dos perfis para Avaliação de Cursos - EAD:

I - Maior titulação; e

II - Maior experiência docente em educação superior à distância; e

III - Extração dos perfis vinculados no sistema e-SEDECTES.

7.1.3 Terceira ordenação, para obtenção dos perfis para Avaliação de Cursos Superiores de Tecnologia - C S T:

I - Maior titulação;

II - Maior experiência docente em cursos superiores de tecnologia na modalidade presencial;

III - Maior experiência docente; e

IV - Extração dos perfis vinculados no sistema e-SEDECTES.

7.1.4. Quarta ordenação, para obtenção dos perfis para Avaliação de Cursos Superiores de Tecnologia – EaD - C S T - EaD:

I - Maior titulação;

II - Maior experiência docente em cursos superiores de tecnologia em EaD;



III - Maior experiência docente em educação à distância; e

IV - Extração dos perfis vinculados no sistema e-SEDECTES.

7.1.5. Quinta ordenação, para obtenção dos perfis para Avaliação de Instituições de Ensino - EaD :

I - Maior titulação;

II - Maior experiência em gestão acadêmica;

III - Maior experiência docente em educação superior à distância; e

IV - Extração dos perfis vinculados no sistema e-SEDECTES.

7.1.6. Sexta ordenação, para obtenção dos perfis para Avaliação de Instituições de Ensino:

I - Maior titulação;

II - Maior experiência em gestão acadêmica; e

III – Maior experiência docente em educação superior.

IV - Extração dos perfis vinculados no sistema e-SEDECTES.

7.2. O perfil para avaliação de infraestrutura de tecnologia da informação para educação à distância, deverá possuir graduação em Engenharia de Computação ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou em áreas correlatas, ter vínculo docente atual com IES e experiência que denote competência técnica para análise de infraestrutura de tecnologia da informação para educação à distância.

7.3. Serão eliminados desta Chamada Pública todos os inscritos que nos seus respectivos cadastros não registaram: 1) as informações necessárias para a aplicação dos critérios de credenciamento ou 2) a informação de graduação ou 3) endereço residencial com a Unidade da Federação.

7.4. Serão considerados credenciados nesta Chamada Pública, os docentes cadastrados no sistema e-SEDECTES que atendam os critérios especificados no item 7.1, segundo os cursos de graduação relacionados no ANEXO I.

7.5. A SEDECTES se reserva o direito de, conforme seu planejamento e necessidade, alocar os docentes credenciados entre os diferentes perfis de avaliação, caso seja identificada maior aderência entre as informações do docente interessado e as exigências para cada perfil de avaliação, podendo o avaliador realizar avaliações de mais de um perfil.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Subsecretaria de Ensino Profissional e Superior

8. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO NAS AVALIAÇÕES IN LOCO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

8.1. O avaliador credenciado no sistema e-SEDECTES, quando designado para participar de comissões de avaliações externas *in loco*, será remunerado por meio de pró-labore, pelas instituições de ensino superior a serem avaliadas.

8.2. O credenciamento do docente, como integrante do Banco de Avaliadores do Sistema Estadual de Educação Superior (e-SEDECTES), não implica na obrigatoriedade, por parte da SEDECTES, da sua designação para integrar uma comissão de avaliação externa *in loco*.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada Pública, poderão ser obtidos por intermédio do telefone **31.3915-5366** ou do Fale Conosco no sítio da SEDECTES.

9.2. A SEDECTES se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

9.3. Os docentes credenciados, como integrantes do Banco de Avaliadores do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Superior (e-SEDECTES), não terão qualquer tipo de vínculo empregatício com a SEDECTES ou com as instituições de ensino superior a serem avaliadas.

9.4. Informamos que a SEDECTES não fornece comprovantes, atestados, certificados, certidões, declarações ou comprovantes de participação na presente Chamada Pública.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2018

Márcio Rosa Portes

Subsecretário de Ensino Profissional e Superior

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SEDECTES



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Subsecretaria de Ensino Profissional e Superior

ANEXO I - DEMANDA POR AVALIADORES

| CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO QUE OS INTERESSADOS DEVEM POSSUIR (BACHARELADO, LICENCIATURA, TECNÓLOGO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO) |
|--|
| Administração |
| Administração Pública |
| Administração Pública Planejamento e Gestão Governamental |
| Agronomia |
| Artes Plásticas |
| Artes Visuais |
| Biomedicina |
| Ciências Biológicas |
| Ciências Contábeis |
| Ciências Econômicas |
| Ciências Sociais |
| Comunicação Social/Publicidade e Propaganda |
| Design |
| Design Gráfico |
| Design Moda |
| Design Produto |
| Direito |
| Educação Especial |
| Educação Física |
| Enfermagem |
| Engenharia Ambiental |
| Engenharia Civil |
| Engenharia de Computação |
| Engenharia de Minas |
| Engenharia de Produção |
| Engenharia Elétrica |
| Engenharia Metalúrgica |
| Estética e Cosmético |
| Física |
| Fisioterapia |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Subsecretaria de Ensino Profissional e Superior

| |
|--|
| Geografia |
| Gestão Comercial |
| História |
| Jornalismo |
| Letras – Português |
| Letras - Português e Inglês |
| Matemática |
| Medicina |
| Música - Bacharelado em licenciatura com habilitação em instrumento ou canto escolar |
| Música - Bacharelado em licenciatura com instrumento ou canto |
| Nutrição |
| Pedagogia |
| Pedagogia á Distância |
| Psicologia |
| Química |
| Química – Licenciatura |
| Segurança Pública |
| Serviço Social |
| Sistema de Informação |
| Tecnologia em Agronegócio |
| Tecnologia em Alimentos |
| Tecnologia em Gestão de Pública |
| Tecnologia em Gestão de Recursos Ambientais |
| Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos |
| Tecnologia em Processos Gerenciais |
| Tecnologia em Produção Sucoalcooleira |
| Turismo |



ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Na condição de avaliador da SEDECTES, atesto ciência de que compete a esta secretaria e a instituição de ensino envolvida a responsabilidade de pagamento de Auxílio de Avaliação Educação (pró-labore), diárias e passagens, seguindo a legislação, sem previsão de seguros de viagem, comprometendo-me a:

1. Comparecer à instituição na data designada e cumprir com pontualidade o cronograma de avaliação;
2. Apresentar relatórios claros, objetivos e suficientemente densos;
3. Manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação da SEDECTES;
4. Reportar a esta secretaria quaisquer situações que dificultem ou impeçam a avaliação *in loco*;
5. Participar sempre que convocado de atividades de capacitação no âmbito da SEDECTES, promovido por essa secretaria;
6. Não conceder entrevistas ou outras formas de exposições na mídia;
7. Não antecipar o resultado da avaliação à instituição;
8. Evitar comparações com experiências existentes em outras instituições de educação superior;
9. Somente utilizar passagens aéreas autorizadas pela SEDECTES e pela instituição de ensino envolvida;
10. Não utilizar a ocasião da visita para realizar palestras, cursos, promoção de livros ou outras atividades de caráter pessoal;
11. Utilizar as informações coletadas exclusivamente para os objetivos da avaliação;
12. Manter atualizados meus dados cadastrais;
13. Comunicar a aposentadoria;
14. Assegurar a compatibilidade entre as atividades na instituição à qual sou vinculado e o desempenho da atividade de avaliador junto à SEDECTES.



ANEXO III - TERMO DE CONDUTA ÉTICA

Como docente selecionado e capacitado para integrar o Banco de Avaliadores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES, firmo este Termo de Conduta Ética, comprometendo-me a seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade, segurança jurídica e interesse público, e em especial:

1. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função da avaliação *in loco*, disponibilizando-as exclusivamente à SEDECTES;
2. Não promover ou indicar atividade de consultoria, assessoria ou organização de eventos relacionados à atividade educacional;
3. Atuar com urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade e responsabilidade;
4. Respeitar a diversidade e as especificidades das instituições de educação superior avaliadas;
5. Não aceitar presentes ou quaisquer benefícios;
6. Comunicar a SEDECTES sobre eventual impedimentos ou conflito de interesses.